DocuSign Envelope ID: 7E35EDDF-6992-4462-8F3E-D2B9F9C07DA7

PUBLICIDADE LEGAL

MAUÁ SECURITIZADORA S.A.

(em constituição)

Assembleia Geral de Constituição

DATA, HORA E LOCAL: 11/05/2022, às 10h, na Rua Dr. Waldemar Berardinelli, 226, Centro - Jacareí/SP, CEP 12308-340. **PRESENÇA:** Acionistas Fundadores da Companhia, representando a totalidade dos Subscritores do Capital Social, conforme assento no Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia porquanto presentes acionistas que representam a totalidade do capital social subscrito, nos termos do §4º, do Art. 124, da Lei 6.404/76. **ACIONISTAS: 1. Thiago Salgado de Andrade**, brasileiro, solteiro, nascido aos 18/07/1992, empresário, domiciliado na Rua Dr. Waldemar Berardinelli, 226, Centro, Jacareí/SP, CPF nº 322.906.658-86, RG nº 36.416.692 SSP/SP. **2. João Paulo Gabriel Braga de Oliveira**, brasileiro, solteiro, nascido aos 20/10/1992, empresário, domiciliado na R. Simon Bolívar, 100, Vila Zezé, Jacareí/SP, CPF nº 395.239.518-82, RG nº 40.635.018 SSP/SP. **MESA:** Presidente: Thiago Salgado de Andrade; Secretário: João Paulo Gabriel Braga de Oliveira. **ORDEM DO DIA: 1.** Constituição de uma companhia de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do estatuto; **2.** Subscrição e forma de integralização das ações; **3.** Eleição da sua diretoria e respectiva remuneração; **CONSTITUIÇÃO DE S.A., APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA.** Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social subscrito e os diretores, a) passou-se ao exame e discussão do Estatuto previamente minutado e fornecido aos presentes; b) o projeto da Cia foi amplamente debatido; c) os aspectos legais e operacionais da Cia foram explicados pelo Secretário e debatido entre os acionistas, presentes os diretores que seriam, imediatamente, eleitos; d) passou-se às deliberações. **i. DELIBERAÇÕES:** Encerradas as discussões foi colocada em votação a matéria pautada deliberando, por unanimidade dos presentes: **1.** Constituição definitiva da MAUÁ SECURITIZADORA S.A., com sede R. Doutor Waldemar Berardinelli, 226, Centro, CEP 12308-340, Jacareí/SP, que dará inícios às atividades tão logo sua constituição formal, e cumprimento das obrigações legais inerentes às Sociedades Anônimas. **2.** O Capital Social da Companhia é R$ 100.000,00, dividido em 10.000 ações ordinárias, nominativas, Sem valor nominal, totalmente subscrito que será integralizado em moeda corrente nacional, sendo que 10% do capital, R$ 10.000,00 deverá ser integralizado pelos acionistas fundadores e depositado em instituição nacional até 15 dias da data de Registro da Ata de Assembleia Geral de Constituição, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e o restante R$ 90.000,00, no prazo máximo de 180 dias após o registro dos estatutos na mesma Junta Comercial. Os acionista fundadores, já qualificados, aprovar também, o Boletim de Subscrição em anexo. **3.** Tal proposta foi aprovada pelo subscritor presente. **4.** Aprovação do Estatuto social. **5.** Eleição e posse da Diretoria: **5.1.** Igor Salgado de Andrade, brasileiro, solteiro, nascido aos 18/08/1997, empresário, domiciliado à R. Doutor Waldemar Berardinelli, 226, Centro, Jacareí/SP, CPF nº 322.906.048-28, RG nº 36.416.854-7 SSP, para o cargo de Diretor Presidente com mandato de 4 anos. **5.2.** João Paulo Gabriel Braga de Oliveira, já qualificado, regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 405.959 OAB/SP foi eleito como Diretor Jurídico da Cia. com mandato de 4 anos. **6.** A remuneração global anual dos Diretores, será definida em data futura. **ii. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS DIRETORES:** Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários. **iii. TERMO DE POSSE DOS DIRETORES:** O diretor ora eleito é empossado neste ato e declara, para os fins de direito, estar de acordo com sua nomeação, tomando posse imediata de seu cargo mediante assinatura do respectivo termo lavrado no Livro de Registro de Atas. **iv. ENCERRAMENTO:** A minuta da Ata foi lida, colocada em debate e votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a ser discutido, foram os trabalhos encerrados, sendo a presente Ata assinada pelos membros da mesa, acionistas e Diretores que a tudo testemunharam. **v. DOCUMENTOS ANEXOS À ATA:** Os documentos abaixo relacionados fazem parte deste processo sendo arquivado conforme normas do DRE1, ainda que separadamente, contudo, são partes deste único ato Assembleia Geral. a) Estatuto Social; b) Boletim da Subscrição, e; c) Termo de Posse. Certificamos que a presente Ata gerada e assinada eletronicamente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. **Thiago Salgado de Andrade, João Paulo Gabriel Braga de Oliveira.** JUCESP/NIRE 35.300.594.58-4 em 21/06/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Estatuto Social - i. DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO: Art. 1º. A Companhia MAUÁ SECURITIZADORA S/A é constituída sob a forma de Sociedade Anônima e se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Art. 2º.** A companhia tem como objeto social: **1.** A aquisição e securitização de créditos comerciais, industriais e rurais a receber ; bem como a emissão e colocação, no mercado privado, de valores mobiliários e/ou Certificados de Recebíveis ou de qualquer outro título de crédito que seja compatível com suas atividades; **2.** Realização de negócios pertinentes ou relativos à securitização de títulos; **3.** Assessoria no planejamento da gestão de fluxo de caixa de terceiros, cumulativamente com aquisição de direitos creditórios, ou não. **4.** Administração de recebíveis e de obrigações, com cobrança extrajudicial em nome de terceiros (trustee). 5. Participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como acionista ou quotista. **§1º.** A Sociedade, para a consecução de seu objeto, realizará operações de aquisição e securitização de créditos observada as respectivas legislação e regulamentação aplicáveis. **§2º.** Até o pagamento integral das obrigações representadas pelos títulos e valores mobiliários emitidos ou salvo mediante aprovação pela maioria de seus titulares, fica vedada a prática pela Sociedade dos seguintes atos: **1.** Transferência do controle da Sociedade; **2.** Redução do Capital Social; **3.** Incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade; e **4.** Cessão dos créditos ou atribuição de qualquer direito sobre os mesmos, ao controlador da Sociedade ou a qualquer pessoa a ele ligada, em condições distintas das previstas nos instrumentos de emissão dos títulos ou valores mobiliários. **Art. 3º.** A Sociedade tem sede e foro na Rua Dr. Waldemar Berardinelli, 226, Centro, Jacareí/SP, CEP 12308-340, podendo a critério da Diretoria, mudar o local da Sede Social, abrir, mudar e extinguir filiais, escritórios ou quaisquer outras dependências, onde convier aos interesses sociais. **Art. 4º.** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **ii. CAPITAL E VALORES MOBILIÁRIOS: Art. 5º.** O capital social é de R$ 100.000,00, dividido em 10.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas e integralizadas na forma contida no boletim de subscrição. Parágrafo único. As ações serão nominativas, sem emissão de certificados, e sua titularidade será comprovada pelo respectivo registro lançado no livro próprio da Sociedade. **Art. 6º.** Caso ocorra a mora do subscritor de títulos ou valores mobiliários de emissão da Sociedade, esta adotará, a seu critério, qualquer das providências admitidas em Lei, sujeitando-se o remisso, na hipótese da Sociedade optar pela cobrança ou admitir a purga da mora, à atualização monetária de seu débito, aos juros de um por cento ao mês ou fração sobre o débito atualizado e à multa de dez por cento sobre o valor total do débito em atraso. **Art. 7º.** O direito de preferência, quando cabível, deverá ser exercido no prazo de 30 dias da data da publicação do aviso respectivo, sendo proporcional ao número de títulos ou valores mobiliários de emissão da Sociedade possuídos. Parágrafo único. Não haverá direito de preferência para a subscrição de títulos ou valores mobiliários emitidos nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais e em decorrência da titularidade de títulos ou valores mobiliários emitidos nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais. **iii. DAS ASSEMBLEIAS GERAIS: Art. 8º.** A Assembleia Geral compete o exercício das atribuições que lhe são conferidas em Lei e neste Estatuto Social. Parágrafo único. A Assembleia Geral é convocada pela Diretoria. **Art. 9º.** A Assembleia Geral instala-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 do Capital Social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número. Parágrafo único. O acionista pode ser representado, na Assembleia Geral, por procurador, mediante procuração específica que será arquivada na sociedade. **Art. 10.** A Assembleia Geral é presidida pelo acionista, administrador ou procurador escolhido dentre os presentes, a esse cabendo a escolha do Secretário. **Art. 11.** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Art. 12.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei e neste Estatuto, serão tomadas pela maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco. Parágrafo único. Dependerão do voto favorável de 70% dos acionistas com direito a voto as deliberações que tenham por objeto as seguintes matérias: **1.** Eleição ou designação de Administradores ou indicação de seus substitutos; **2.** Alteração da forma de representação da Sociedade; **3.** Alteração ou reforma do Estatuto Social; **4.** Transformação, incorporação, fusão ou cisão da Sociedade; **5.** Dissolução da Sociedade ou cessação de seu estado de liquidação. **iv. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: Art. 13.** A Sociedade é administrada por uma Diretoria que deverá determinar as diretrizes, a política preconizada para os negócios e avenças operacionais da sociedade e sua execução. **§1°.** A Diretoria será composta por pessoais naturais, residentes no país e com o mandato de quatro anos, permitida a reeleição. **§2º.** Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. **§3º.** Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do Termo de Posse, lavrado em livro próprio. **§4º.** A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, global ou individualmente. **a. SEÇÃO - DA DIRETORIA: Art. 14.** A Diretoria será composta por dois Diretores, sem designação específica. **§1°.** Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, assumirá as funções, interinamente, o Diretor Jurídico, podendo a Assembleia Geral, extraordinariamente, indicar um substituto para servir e atuar transitoriamente. **§ 2º.** E a o e O incapacidade ou renúncia de um Diretor, a Assembleia Geral poderá designar novo Diretor, fixando o respectivo prazo de gestão, que não excederá o do mandato do substituído. **Art. 15.** A Diretoria é o órgão executivo da sociedade, assegurando o pleno e regular funcionamento da sociedade, ficando investida de todos os poderes necessários para a prática de todos e quaisquer atos da Sociedade, exceto àqueles que, por Lei ou por este Estatuto, sejam atribuídos à Assembleia Geral ou a outro órgão. **Art. 16.** Compete ao Diretor: **1.** Coordenar o andamento das atividades usuais e rotineiras da sociedade, incluindo a sua administração, bem como a implementação das diretrizes fixadas pela Assembleias Gerais; **2.** Supervisionar a execução da política comercial, financeira, técnica, logística, operacional, administrativa e de planejamento da sociedade; **3.** Aprovar circunstanciadamente quaisquer negócios de interesse da Sociedade, e; **4.** Prática de todos os demais atos necessários à administração da companhia que não sejam de competência de outro órgão, máxime da Assembleia Geral, nos limites dos poderes outorgados neste Estatuto e na legislação de regência. **Art. 17.** A representação da sociedade obedecerá ao seguinte: **1.** Compete ao Diretor a representação da sociedade em juízo, ativa e passivamente, bem como perante quaisquer autarquias ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais; **2.** Nos demais casos, ressalvadas as exceções especificamente aprovadas pela Assembleia Geral, a representação da sociedade competirá ao Diretor, ou a procuradores, desde que com poderes específicos para a finalidade pretendida e em obediência às condições estipuladas para o seu exercício. **§1º.** A nomeação de procuradores será sempre instrumentalizada por mandato escrito, assinado pelo Diretor da Sociedade. **§2º.** Do Instrumento de mandato deverão constar, expressamente, os poderes conferidos, as condições para seu exercício e o prazo de validade, que não poderá exceder a 12 meses, salvo se outorgado para a representação em juízo a advogados, contendo a cláusula "ad judicia". **Art. 18.** São expressamente vedados, sob pena de ineficácia e de nulidade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que envolvam a Sociedade em obrigações de favor ou relativas a negócios ou operações alheias ao seu objeto social. **v. DO CONSELHO FISCAL: Art. 19.** O Conselho Fiscal da Sociedade, não permanente, só será instalado quando requerido por acionistas, na forma da Lei. **Art. 20.** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de dois membros, bem como igual número de suplentes. § único. O funcionamento do Conselho Fiscal e os requisitos, impedimentos, remuneração, competência, obrigações, deveres e responsabilidades de seus membros obedecerão ao disposto na legislação em vigor. **vi. DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS: Art. 21.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas as demonstrações financeiras. **Art. 22.** De resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto de renda e a participação dos empregados, administradores e partes beneficiárias, na forma e dentro dos limites da lei. **§1º.** Os lucros líquidos apurados no exercício terão a seguinte destinação: **1.** Reserva Legal, no percentual, para os fins e nos limites fixados em Lei; **2.** Dividendos obrigatórios aos acionistas, na forma da Lei; e **3.** O saldo terá a destinação que a Assembleia Geral determinar. **§2º.** A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, distribuindo-se os resultados na forma deste Estatuto, observando-se os limites legais. **§3º.** A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Art. 23.** Os dividendos serão pagos dentro do exercício social, no prazo de 60 dias a contar da data em que forem declarados, salvo se outro prazo houver sido determinado pela Assembleia Geral. Parágrafo único. Em havendo distribuição de novas ações, emitidas em decorrência da capitalização de lucros ou reservas, a mesma será efetuada no mesmo prazo a que se refere o caput. **vii. DA LIQUIDAÇÃO: Art. 24.** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, se houver, que deverão funcionar e atuar durante todo o período de liquidação. **viii. DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 25.** Assuntos não contemplados neste Estatuto deverão ser resolvidos primeiramente pela Assembleia Geral, com observância de todas os disposições legais aplicáveis. E no caso de conflito entre este Estatuto e qualquer acordo de acionistas, as disposições de referido acordo de acionistas deverão prevalecer, e os acionistas se comprometem a, dentro do menor prazo possível, convocar e realizar uma Assembleia Geral para alterar o Estatuto e eliminar o conflito verificado. **Art. 26.** Com o objetivo de facilitar o processo de assinatura dos atos relacionados com a Companhia, fica autorizado a adoção de um sistema de assinatura eletrônica. **§1º.** O procedimento de assinatura eletrônica do presente Estatuto, Atas e Assembleias observarão as regras descritas neste capítulo para conclusão e formalização dos instrumentos digitalmente. **§2º.** A assinatura eletrônica é uma forma válida de expressar o consentimento no presente Estatuto, Atas, Editais, Assembleias e demais documentos relacionados com a Companhia, conforme legislação brasileira aplicável, sendo as partes signatárias responsáveis pela veracidade e precisão das informações declaradas. **§3º.** Os documentos relacionados com a Companhia, sejam eles o Estatuto, Atas, Editais, Assembleias e etc, poderão ser disponibilizados pela Diretoria para assinatura via plataforma de assinaturas digitais a ser escolhida pela Diretoria, a seu exclusivo critério, sendo assim, um e-mail de notificação será automaticamente enviado para os e-mail (s) informado (s) pela parte signatária. Portanto, a parte signatária está ciente de que deverá acessar a plataforma de assinaturas digitais em questão somente através do link encaminhado ao e-mail informado para que o documento seja validado e assinatura por seus representantes legais, exceto se de outra forma informada pela Diretoria. **§4º.** Por meio desta Cláusula, a parte signatária fica ciente e anui sobre o fluxo para a conclusão das assinaturas eletrônicas dos documentos enviados pela Diretoria, bem como o reconhece como um instrumento eficaz e vinculante, nos termos do §2° do Art. 10 da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. **Art. 27.** As assembleias ordinárias ou extraordinárias poderão ser realizadas em ambiente virtual, utilizando-se sistema ou plataforma digital, que atenda aos requisitos legais referentes à convocação, quórum para instalação da assembleia, votação, publicação da ata, situação dos inadimplentes, outorga de procurações, bem como outros requisitos previstos ou presentes neste Estatuto. **§1º.** Para operação do sistema, o presidente da assembleia poderá, caso não atue pessoalmente na realização da assembleia em ambiente virtual, designar um operador do sistema que atuará em seu nome e sob sua supervisão. **§2º.** As assembleias realizadas em ambiente digital deverão possibilitar a realização de participações, registro de opiniões e/ou sugestões de todos os acionistas. Após a fase de discussão, os assuntos poderão ser levados à votação, também em ambiente virtual, com a abertura da assembleia onde os acionistas poderão realizar seu voto por meio de dispositivos eletrônicos. **§3º.** Para fins de convocação, será considerada válida a expedição de correspondência eletrônica, com envio de mensagens em caixa postal eletrônica indicar pelo acionista e que deverá conter todos os dados expressos no Edital de Convocação. **§4º.** Na fase de encerramento da Assembleia, a plataforma digital deverá possibilitar a geração da ata da assembleia que deve atender todos os requisitos legais para fins de registro em estabelecimento cartorário, caso seja necessário. **§5º.** Para fins de comprovação de participação nas assembleias, será considerado válido documento emitido pelo sistema digital que contenha dados que comprovem o acesso por meio de login e Interação com o sistema, durante a realização das assembleias. **Art. 28.** Os acionistas e os órgãos de administração da Companhia estarão sujeitos e vinculados aos termos e condições de qualquer acordo de acionista devidamente arquivado na sede social da Companhia. Parágrafo único. De acordo com o §8º do Art. 118 da Lei n° 6.404/76, todos os membros dos órgãos de administração da Companhia não deverão votar em desacordo com qualquer disposição de qualquer acordo de acionista existente. **Art. 29.** Todas as disputas, controvérsias, e reclamações resultantes direta ou indiretamente em relação a este Estatuto ou sua validade, interpretação, construção, desempenho, violação ou executoriedade (uma "Disputa") que não possa ser solucionada amigavelmente entre os respectivos acionistas/ partes, deverá ser finalmente e conclusivamente decidida pelo Foro de São Paulo/SP, Brasil. Jacareí/SP, 11/05/2022. **Thiago Salgado de Andrade, João Paulo Gabriel Braga de Oliveira, Igor Salgado de Andrade, Jeazi Lopes de Oliveira** OAB 252.876 SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
EDITAL Nº 132/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20.629/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 18/07/2022 às 09:30 horas

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
EDITAL Nº 133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18.536/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO DO SISTEMA AUTOMATIZADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA GESTÃO DA EXECUÇÃO FISCAL, CONTENCIOSO JUDICIAL E CONSULTIVO, OPERANDO DE FORMA INTEGRADA AOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA E SISTEMA DE DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 19/07/2022 às 09:30 horas

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
EDITAL Nº 134/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17.235/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR, PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 19/07/2022 às 09:30 horas

LICITAÇÃO DIFERENCIADA
EDITAL Nº 113/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18.790/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 21/07/2022 às 09:30 horas

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
EDITAL Nº 135/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12.991/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS OU MINERAIS, SUBSTÂNCIAS BIOATIVAS E PROBIÓTICOS ISOLADOS, FÓRMULAS METABÓLICAS E OUTROS (MEDICAMENTOS E/OU ALIMENTOS) PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 20/07/2022 às 09:30 horas

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
EDITAL Nº 136/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.940/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS – PORTARIA 344/98 - PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS ATIVOS.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 22/07/2022 às 09:30 horas

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
EDITAL Nº 137/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10.257/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS, para atendimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 22/07/2022 às 14:00 horas

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
EDITAL Nº 138/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12.992/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS ATIVOS E COM PREVISÃO PARA INCLUSÃO DE NOVOS ATENDIMENTOS, LEVANTADOS PELA PROGRESSÃO DA DEMANDA.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 05/08/2022 às 09:30 horas

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R$ 0,33 (trinta e três centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 474 de 28 de dezembro de 2021.

Limeira, 01 de julho de 2022
Departamento de Gestão de Suprimentos

Wolters Kluwer Brasil Tecnologia S.A.

CNPJ/MF nº 55.491.484/0001-00

Demonstrações Financeiras referentes ao Exercício findo em 31 de Dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de reais - R$, exceto o prejuízo por ação)

Balanço Patrimonial

Ativo/ Circulante	**2021**	**2020**
Caixa e equivalentes de caixa	3.115	5.123
Contas a receber	522	6.850
Contas a receber com partes relacionadas	1.285	2.849
Outros créditos	496	1.912
Total do ativo circulante	5.418	16.734
Não Circulante		
Depósitos judiciais	65	958
Investimentos em Coligadas	-	-
Intangível	-	-
Imobilizado	-	(0)
Total do ativo não circulante	65	958
Total do Ativo	5.483	17.692

Passivo e Patrimônio Líquido/ Circulante	**2021**	**2020**
Fornecedores	35	1.501
Impostos e contribuições a recolher	86	565
Benefícios a empregados	1.912	6.907
Outras contas a pagar	729	7.147
Contas a pagar com partes relacionadas	254	3.748
Total do passivo circulante	3.016	19.868
Não Circulante		
Provisão para riscos cíveis, trabalhistas e tributários	2.550	2.626
Impostos diferidos	-	-
Outras contas a pagar LP	-	1.920
Total do passivo não circulante	2.550	4.547
Patrimônio Líquido		
Capital social	317.637	303.437
Prejuízos acumulados	(317.720)	(310.160)
Total do patrimônio líquido	(83)	(6.723)
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	5.483	17.692

Demonstração do Resultado

	2021	**2020**
Receita de Serviços	36.613	68.879
Custo dos Serviços Prestados	(5.978)	(35.236)
Lucro Bruto	30.634	33.643
Receitas (Despesas) Operacionais		
Despesas de vendas	(2.664)	(4.979)
Despesas com pesquisa e desenvolvimento	(1.670)	(2.237)
Despesas administrativas	(33.659)	(45.414)
	(37.994)	(52.630)
Prejuízo Operacional antes do Resultado Financeiro	(7.360)	(18.987)
Resultado Financeiro		
Receitas financeiras	205	540
Despesas financeiras	(405)	(1.721)
	(200)	(1.181)
Prejuízo Operacional antes do IR e da CS	(7.560)	(20.168)
Prejuízo do Exercício	(7.560)	(20.168)
Prejuízo Por Ação (Em reais - R$)	(0,0022)	(0,5224)

Diretoria
Natalia Cabrini

Contador
Adriana Harumi Oki - CRC SP-299394/O-6

O conjunto completo das demonstrações financeiras encontra-se disponível na sede da Companhia.

Demonstração dos Fluxos de Caixa

	2021	**2020**
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Prejuízo antes do IR e da contribuição social	(6.216)	(20.168)
Ajustes para reconciliar o prejuízo antes dos impostos com o caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) operações:		
Depreciação e amortização	3.374	6.331
Reversão depreciação e amortização	(178)	-
Depreciação IFRS 16	-	-
Encargos financeiros IFRS 16	-	614
Provisão/(reversão) para créditos - liquidação duvidosa	(283)	598
Provisão/(reversão) de provisão para riscos cíveis, trabalhistas e tributários	(77)	894
Provisão/(reversão) de provisões para bônus	(196)	1.298
Baixas líquidas do contas a receber	67	(5.082)
Baixas líquidas de imobilizado	-	-
Juros sobre mútuos com partes relacionadas	-	(232)
Provisão para redução ao valor recuperável "impairment"	(5.388)	(2.211)
Variação nos ativos operacionais:		
Contas a receber	(5.798)	4.665
Contas a receber com partes relacionadas	1.564	(4)
Depósitos judiciais	892	(746)
Outros créditos	270	573
Variação nos passivos operacionais:		
Fornecedores	(1.045)	777
Impostos e contribuições a recolher	458	31
Benefícios a empregados	(1.464)	545
Outras contas a pagar	(1.495)	6.879
Juros pagos	-	(232)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	(15.514)	(5.470)
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Baixa de imobilizado e intangível	1.813	25
Aquisições de imobilizado	(335)	(586)
Aquisições de intangível	(658)	(3.534)
Baixa por impairment	1.341	-
Investimentos em Coligadas	(11)	
Cisao Pista Tecnologia	(2.843)	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(694)	(4.094)
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Empréstimo com partes relacionadas	-	(8.000)
Arrendamentos pagos	-	(1.055)
Aumento de capital	14.200	20.000
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	14.200	10.945
Aumento do Caixa e Equivalentes de Caixa	(2.008)	1.381
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	5.123	3.742
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	3.115	5.123
Aumento do Caixa e Equivalentes de Caixa	(2.008)	1.381

Demonstração do Resultado Abrangente

	2021	**2020**
Prejuízo do Exercício	(7.560)	(20.168)
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado Abrangente Total do Exercício	(7.560)	(20.168)

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital social	**Prejuízos acumulados**	**Total**
Saldos em 31 de Dezembro de 2020	303.437	(310.160)	(6.723)
Aumento de capital social	14.200		14.200
Prejuízo do exercício		(7.560)	(7.560)
Resultado Cisao			-
Saldos em 31 de Dezembro de 2021	317.637	(317.720)	(83)

Gaya Negócios Imobiliários S.A.

CNPJ/ME nº 44.200.215/0001-21

Ata de Reunião do Conselho de Administração em 26/04/2022

1. Data, Hora e Local: Aos 26/04/2022, às 15h, na sede social, São Paulo/SP ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Reuniram-se a totalidade dos Conselheiros, sendo a reunião instalada em 1ª convocação, e dispensadas todas as formalidades de convocação. **3. Mesa:** Reynaldo Antônio de Toledo Piza Maciel ("Presidente"); Gabriela de Toledo Piza Maciel ("Secretária"). **4. Ordem do Dia:** Eleger: (i) o Presidente do Conselho de Administração; (ii) os membros da Diretoria. **5. Deliberação: 5.1.** Eleger para o cargo de Presidente do Conselho de Administração o Sr. **Reynaldo Antônio de Toledo Piza Maciel**, brasileiro, solteiro, profissional de relações exteriores, RG nº 47.487.925 SSP/SP, CPF/ME nº 382.375.098-46, residente e domiciliado em São Paulo/SP. **5.2.** Eleger para o cargo de Diretora a Sra. **Gabriela de Toledo Piza Maciel**, brasileira, divorciada, publicitária, RG nº 43.554.911-X SSP/SP, CPF/ME nº 310.554.448-82, residente e domiciliada em São Paulo/SP. **5.3.** Eleger para o cargo de Diretor o Sr. **Guilherme Mottin Refinetti**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 21.881.721-6 SSP/SP, CPF/ME nº 305.827.398-37, residente e domiciliado em São Paulo/SP. **5.4.** Os Diretores ora eleitos tomam posse de seus cargos nesta data, mediante termo lavrado em livro próprio e arquivado na sede da Companhia, bem como declaram que não estão impedidos de exercerem a administração da Companhia, por não estarem incursos em nenhum dos crimes legalmente previstos que os impeçam de exercerem atividades empresariais, bem como que, sob as penas da lei, não estão impedidos de exercerem a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, ou qualquer outro que os impeçam de exercerem atividades mercantis. **6. Encerramento:** Nada mais. **Mesa:** Reynaldo Antônio de Toledo Piza Maciel - Presidente; Gabriela de Toledo Piza Maciel - Secretário. **Conselheiros Presentes:** Cristina de Ulhôa Cintra e Toledo Piza Maciel; Gabriela de Toledo Piza Maciel; Carolina de Toledo Piza Maciel Refinetti; Beatriz Grace de Toledo Piza Maciel; Reynaldo Antônio de Toledo Piza Maciel. **Diretores eleitos:** Gabriela de Toledo Piza Maciel; Guilherme Mottin Refinetti. JUCESP nº 232.837/22-3 em 10/05/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Gaya Negócios Imobiliários S.A.

CNPJ/ME nº 44.200.215/0001-21 - NIRE 35.3.0059207-7

Instrumento Particular de Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima

A **Gaya Negócios Imobiliários S.A.** ("Companhia") vem por meio desta informar que em 26 de abril de 2022, através do "Instrumento Particular de 1ª Alteração de Contrato Social e Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações", os acionistas da Companhia deliberaram e procederam com a transformação de seu tipo societário de "sociedade limitada" para "sociedade por ações", passando o seu estatuto social a viger de acordo com o "Anexo 4.4" do referido instrumento e transcrito a seguir: **Capítulo I - Forma Legal, Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º** A companhia denomina-se "**Gaya Negócios Imobiliários S/A.**", e se regerá pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável em vigor. **Artigo 2º** A companhia tem sede e foro no Estado de São Paulo, Município de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3144, 3º andar, escritório 31, Bairro Itaim Bibi, CEP 01451-000, e poderá, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, abrir e fechar filial ou outra dependência. **Artigo 3º** A Companhia tem por objeto a compra, venda, arrendamento, parceria agrícola, locação e exploração, a qualquer título, de imóveis próprios, inclusive a realização de empreendimentos imobiliários, podendo participar de sociedades, na qualidade de quotista ou acionista para consecução de tais objetivos sociais. **Artigo 4º** A companhia iniciou as suas atividades em 03 de novembro de 2021, e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações: Artigo 5º** O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e parcialmente integralizado é de R$7.400.250 (sete milhões, quatrocentos mil e duzentos e cinquenta reais), representado por 7.400.250 (sete milhões, quatrocentos mil e duzentos e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária conferirá a seu titular direito a um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas da Companhia. **Artigo 7º** É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias. **Capítulo III - Transferência de Ações: Artigo 8º** A negociação com ações da Companhia está sujeita a direito de preferência, no prazo de 30 (trinta) dias, aos Acionistas, em igualdade de condições com terceiros, sem prejuízos das demais regras previstas em Acordo de Acionistas. **Capítulo IV - Deliberações Sociais e Assembleia Geral: Artigo 9º.** As Assembleias Gerais no âmbito da Companhia serão realizadas, nos termos da lei, da seguinte forma: (i) Ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social; e (ii) Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais aconselharem ou exigirem a manifestação dos Acionistas. **Artigo 10º**. Caberá ao Presidente do Conselho, e/ou a qualquer Acionista que detenha pelo menos 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia (ou usufrutuário, quando aplicável), convocar Assembleia Geral, mediante comunicação escrita e na forma da lei, devendo conter as informações quanto ao local, data, hora e ordem do dia, a qual será enviada por carta ou e-mail com aviso de recebimento, protocolo ou entregue contra recibo, com antecedência mínima de 08 (oito) dias. Dispensar-se-á as formalidades de convocação de reuniões quando todos os Acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e da ordem do dia. **Artigo 11** As Assembleias Gerais instalar-se-ão validamente com a presença da mais da metade do capital social da Companhia. **Artigo 12.** As Assembleias Gerais poderão ser conduzidas pessoalmente, por teleconferência ou vídeo conferência, desde que todos os membros presentes possam ouvir uns aos outros e tenham cópias ou acesso a todos os materiais a serem apresentados ou discutidos. Todos os Acionistas poderão participar das Assembleias Gerais da Companhia por qualquer dos meios eletrônicos descritos acima, e tal participação constituirá presença para efeitos dos dispositivos que tratam de quórum. **Artigo 13.** Os Acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador(es) constituído(s) por meio de instrumento de mandato, na forma da lei, que deverá especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado a 1 (um) ano. O instrumento de mandato outorgado nos termos deste artigo deverá ser arquivado na sede social. **Artigo 14.** Exceto conforme disposto neste Estatuto Social ou no Acordo de Sócios arquivado na sede da Companhia, todas as deliberações dos Acionistas serão tomadas mediante aprovação de Acionistas representando mais da metade do capital social, salvo quando a Lei inderrogavelmente exigir quórum maior. **Parágrafo Primeiro**: A alteração do Estatuto Social da Companhia para adaptá-lo a novas exigências legais ou para a redução de capital a fim de absorver prejuízos acumulados será tomada por Acionistas representando 60% (sessenta por cento) do capital social. **Parágrafo Segundo:** A aprovação das matérias listadas abaixo estará sujeita ao quórum qualificado de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social: **(i)** o aumento ou redução de capital da Companhia (exceto no caso de redução para absorção de prejuízos acumulados); **(ii)** a alteração do objeto social da Companhia ou o exercício de atividades nele não compreendidas; **(iii)** a aprovação de quaisquer Reestruturações Societárias da Companhia, incluindo, mas não se limitando, a fusões, cisões, transformações, incorporações ou incorporações de Ações ou Quotas, que envolvam a Companhia; **(iv)** a fixação de pró-labore e remuneração dos Conselheiros, em patamares acima do teto estabelecido pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social; e **(v)** aprovação de dissolução ou liquidação da Companhia. **Artigo 15.** As deliberações realizadas em assembleias gerais validamente instaladas e tomadas conforme o estabelecido neste Estatuto Social vinculam a Companhia e todos os Acionistas, ainda que ausentes, omissos ou dissidentes. **Capítulo V - Administração da Companhia**: **Artigo 16.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, que terão as funções e atribuições fixadas neste Estatuto Social, observado o disposto em lei. *Diretoria da Companhia*: **Artigo 17.** A Diretoria da Companhia será composta por, pelo menos, 2 (dois) membros, indicados pelo Conselho de Administração, nos termos do Artigo 26 (i) abaixo, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro.** O mandato de um membro da Diretoria deverá começar na data de assinatura do respectivo termo de posse, que obrigatoriamente coincidirá com a data da Assembleia Geral ou reunião do Conselho de Administração que o nomear. **Artigo 18.** Os Diretores poderão receber *pró-labore* em patamares a serem definidos pelo Conselho de Administração, observado que a fixação de valor acima do teto do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social demandará a aprovação de 4 (quatro) Conselheiros. **Artigo 19.** A Companhia será representada: (a) por, pelo menos, 2 (dois) Diretores; ou (b) por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador específico, nomeado pelo outro Diretor ou por ambos, nos termos do Artigo 20, abaixo. Para a representação perante órgãos públicos ou em audiências poderá ser nomeado um único procurador ou preposto. **Artigo 20.** Procuração. As procurações outorgadas pela Companhia deverão (i) ser outorgadas por qualquer Diretor, (ii) observar as limitações dos poderes de atuação da Diretoria, (iii) conter poderes específicos e (iv) ser válida por tempo determinado, não superior a 12 (doze) meses, com exceção das procurações *ad judicia* e para representação em processos administrativos que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Artigo 21.** Ato Sujeito à Aprovação de Conselheiros ou Acionistas. Quando o ato a ser praticado pelo Diretor depender de autorização do Conselho de Administração, conforme o disposto em lei ou neste Estatuto Social, o Diretor deverá, previamente à sua consecução, obter a respectiva aprovação prévia. **Artigo 22.** Caução. O(s) administrador(es) nomeados ficam dispensados de prestar caução, ocorrendo a investidura no cargo depois de satisfeitas as exigências legais. **Artigo 23.** Negócios Estranhos ao Objeto Social. É vedado o uso da denominação social em atos estranhos ao objeto da Companhia, salvo aprovação de acionistas segundo os quóruns definidos neste Estatuto Social. *Conselho de Administração:* **Artigo 24.** O Conselho de Administração será composto por 5 membros eleitos de acordo com a legislação aplicável, com mandato de 2 anos, sendo permitida a reeleição. **Artigo 25.** Remuneração dos Conselheiros. Os Conselheiros poderão receber *pró-labore* em patamares a serem definidos pelos acionistas, observado que a fixação de valor acima do teto do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social demandará a aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. **Artigo 26**. Além de outras matérias previstas no art. 142 da Lei das S.A., compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias:**(i)** a eleição e destituição de Diretores; **(ii)** requisição de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial; **(iii)** aprovação da celebração de contratos ou negócios entre a Companhia e suas Partes Relacionadas; **(iv)** a autorização de operações envolvendo a aquisição, alienação e/ou a instituição de quaisquer Gravames sobre bens imóveis da Companhia, ou de direitos sobre bens imóveis; **(v)** a aquisição ou alienação de participações societárias pela Companhia; **(vi)** a contratação de dívidas ou obrigações financeiras pela Companhia, seja junto a instituições financeiras ou a terceiros; **(vii)** a fixação de pró-labore e remuneração dos Diretores em patamares acima do valor estabelecido no Artigo 18; e **(viii)** a prestação de garantias reais ou pessoais pela Companhia em favor de terceiros, inclusive, mas não limitado, a fianças e avais. **Artigo 27.** As deliberações em reunião do Conselho de Administração serão sempre tomadas por pelo menos três Conselheiros. **Capítulo VI - Da Apuração de Haveres**: **Artigo 28**. Caso qualquer Acionista deseje se retirar da Companhia, seja por recesso, retirada, dissolução parcial ou congênere (todos tratados doravante indistintamente como Retirada e o Acionista que pretender o recesso, a retirada, a dissolução parcial ou congênere, tratado indistintamente como Retirante), serão aplicáveis as regras do Acordo de Acionistas da Companhia. **Parágrafo único**. Na falta de previsão no Acordo de Acionistas, a apuração dos haveres será realizada pelo valor patrimonial contábil das ações, vedado qualquer outro critério, sendo o pagamento em 60 (sessenta) parcelas, mensais, iguais e consecutivas. O disposto neste item aplica-se igualmente à apuração de haveres decorrentes da exclusão de sócios. **Capítulo VII - Exercício Social e Distribuição de Lucros: Artigo 29.** O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras e apurado o resultado do exercício. **Artigo 30.** A Companhia distribuirá, a título de dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do seu Lucro Líquido Caixa (conforme abaixo definido), em cada exercício, salvo pelo disposto abaixo: (i) A Companhia, por deliberação de Acionista(s) representante(s) da maioria do capital social, poderá distribuir percentual maior do dividendo e/ou não distribuir o dividendo obrigatório (ou distribuí-lo em percentual menor) se fundamentadamente verificar a necessidade de manutenção do caixa para obrigações futuras e prováveis, ainda que não vencidas; ou (ii) A Companhia, por deliberação de Acionista(s) representante(s) de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderá optar por não distribuir lucros, inclusive o dividendo obrigatório, ou reduzir o percentual, em quaisquer hipóteses, independentemente de justificativa. **Artigo 31.** Fica autorizado, desde já, o levantamento de balanços intermediários para eventual distribuição de lucros, ainda que não encerrado o exercício fiscal, e a distribuição de dividendos com base nos mesmos. **Capítulo VIII - Liquidação: Artigo 32.** A Companhia entrará em liquidação, nos prazos previstos em lei, competindo à assembleia geral eleger o liquidante e o conselho fiscal, que funcionarão no período de liquidação, bem como fixar a remuneração de ambos. **Capítulo IX - Acordo de Acionistas: Artigo 33.** As ações de emissão da Companhia vinculam-se e estão sujeitas aos termos do "Acordo de Acionistas" celebrado entre os acionistas da Companhia.**Capítulo X - Do Foro: Artigo 34.** Este Estatuto será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, ficando eleito o foro da Comarca de São Paulo. JUCESP nº 232.836/22-0 em 10/05/2022 Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 039/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2022 – ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais a mim conferidas e, em conformidade com o disposto no Artigo 43, VI da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94 e demais alterações posteriores, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão Municipal de Licitação, que adjudicou pelas razões nele expostas, e que acolho o objeto do processo em epígrafe, a empresa: ZAGONEL S.A, CNPJ n.º 81.365.223/0001-54 e INC. EST. n.º 251839710, com sede a Rod. BR 282, km 576, s/n, Distrito Industrial Pinhal Leste, na cidade de Pinhalzinho/SC, CEP: 89.870.000, Fone: (49) 3366-6000, que apresentou o menor valor total de R$ 496.929,10 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Vinte Nove Reais e Dez Centavos); tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ALVINLANDIA- SP, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, ORIUNDO CONVÊNIO Nº 102001/2022, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Termo de Referência, Cronograma Físico Financeiro, Projetos. A Secretaria Municipal de Administração para as providências sequenciais necessárias. Alvinlândia, 01 de Julho de 2022.

ABIGAIL CATELI DIAS - Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 023/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 005/2022 – OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ALVINLANDIA- SP, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, ORIUNDO CONVÊNIO Nº 102001/2022, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Termo de Referência, Cronograma Físico Financeiro e Projetos". CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA. CONTRATADA: ZAGONEL S.A. VALOR: R$ 496.929,10 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Vinte Nove Reais e Dez Centavos); DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO ELETRÔNICO REABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 048/2022 **– OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E USO DE APLICATIVOS VOLTADOS À GESTÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE NA DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS QUE PERMITAM MAIOR EFETIVIDADE ENTRE A DEMANDA E A OFERTA NA ÁREA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA – **TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 18 de julho de 2022, às 09:15 horas **- INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 18 de julho de 2022, às 09:30 horas.

ANDRE LODUCCA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Geração de Empregos.

PREGÕES ELETRÔNICOS ABERTOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 053/2022 **– OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DIVERSOS PARA ATENDER LIMINAR JUDICIAL – **TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 18 de julho de 2022, às 13:45 horas **- INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 18 de julho de 2022, às 14:00 horas.

Nº: 054/2022 **– OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS – **TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 19 de julho de 2022, às 09:15 horas **- INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 19 de julho de 2022, às 09:30 horas.

PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI - Secretário Municipal de Saúde.

Disponíveis no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço www.bb.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br. Os Editais e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022
PROCESSO Nº 876/2022
HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço por item, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE SOROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, Homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para as empresas classificadas:

- DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, para fornecer os itens: 01, 2.1, 2.2, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 13;

GABINETE DO PREFEITO, 01 de julho de 2022.
DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022 - PROCESSO Nº 813/2022
EDITAL DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO nomeada através da Portaria GP Nº 003/2022, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados, a CLASSIFICAÇÃO, após aplicação dos benefícios da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, das propostas apresentadas pelas empresas participantes e habilitadas na licitação supra, destinada à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA ROGACIANO NOLASCO - BAIRRO NOVO PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP", conforme segue:

LOTE 01:
1 - CRISTIANO MARTINS PRIETO – ME, proposta: R$ R$ 259.855,63 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), 5,0371% menor que o valor orçado pela Prefeitura;
2 - COPEL – CONTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, proposta: R$ 259.865,21 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), 5,0336% menor que o valor orçado pela Prefeitura.
LOTE 02: FRACASSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC
Araçatuba, 01 de julho de 2022.
ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

Bolsonaro diz que CPI abre 'mar de oportunidades para oportunistas'

O presidente Jair Bolsonaro (PL) afirmou quarta-feira, 29, que a criação de uma comissão parlamentar de inquérito (CPI) abre margem para que "oportunistas" façam campanha contra ele. O chefe do Executivo não chegou a dizer sobre qual CPI se referia, mas senadores da oposição protocolaram nesta terça-feira, 29, pedido de abertura de comissão para investigar supostos desvios de recursos do Ministério da Educação. "Olha uma CPI quase saindo aí de um assunto que parece estar enterrado, parece. Quando se abre CPI, abre-se mar de oportunidade para oportunistas fazerem campanha contra a gente", disse o presidente em evento da Confederação Nacional da Indústria (CNI). Bolsonaro ainda sugeriu que a CPI seria uma reação ao fato de ter supostamente acabado com indicações políticas para ministérios no seu governo.

DIÁRIO DE NOTÍCIAS
Leia e assine:
5584-0035

Certificado por IBICT- Centro Brasileiro do ISSN de nº 2675-6676

DocuSigned by:
Diario de Noticias
Assinado por: AMS EDITORA LTDA:00559976000107
CPF: 95190953815
Data/Hora da Assinatura: 01/07/2022 | 20:13:37 PDT
ICP Brasil
F30028BECACE477A80F4162020591B34

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link https://publilegal.diariodenoticias.com.br/

Certificado por IBICT- Centro Brasileiro do ISSN de nº 2675-6676